

第 39 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零四年九月二十七日，星期一



Número 39

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 27 de Setembro de 2004

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 31/2004 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務 .. 1759

#### 第 240/2004 號行政長官批示：

許可訂立“中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處設  
施底層及地下層的裝修工程”的執行合同 ..... 1759

#### 第 241/2004 號行政長官批示：

許可訂立“中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處底  
層及地下層的空調裝修工程”的執行合同 ..... 1760

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 31/2004:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para  
exercer interinamente as funções de Chefe do Execu-  
tivo ..... 1759

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da  
«Obra de Remodelação do r/c e cave das Instalações  
da Delegação Económica e Comercial de Macau-  
-China, em Portugal». ..... 1759

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da  
«Obra de Remodelação do Ar Condicionado do r/c e  
cave das Instalações da Delegação Económica e  
Comercial de Macau-China, em Portugal». ..... 1760

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 242/2004 號行政長官批示：**

訂定十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款 b) 項所指計算售價公式中使用的每平方米單價 ..... 1761

**第 243/2004 號行政長官批示：**

身份證明局負責向無須取得入境簽證進入香港特別行政區的智能卡式澳門特別行政區永久性居民身份證的持有人，提供《澳門特別行政區永久性居民身份證持有人赴港申報表》 ..... 1761

**第 33/2004 號行政長官公告：**

任命中華人民共和國澳門特別行政區第二任行政長官 ..... 1761

**社會文化司司長辦公室：**

第69/2004號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設中藥學術範圍之中藥生產及營銷管理碩士學位課程，並核准該課程的學習計劃 ..... 1762

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2004:**

Fixa o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro. .... 1761

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2004:**

Compete à Direcção dos Serviços de Identificação responsabilizar aos titulares de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau do tipo cartão inteligente, que não precisam de obter visto de entrada na Região Administrativa Especial de Hong Kong, o «Boletim de entrada e saída da Região Administrativa Especial de Hong Kong para titulares de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM». .... 1761

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 33/2004:**

Nomeia o Segundo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China. .... 1761

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2004, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Gestão de Produção e Venda de Produtos para Medicina Tradicional Chinesa, da área científica de Medicina Tradicional Chinesa, e aprova o plano de estudo do referido curso. .... 1762

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 31/2004 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 31/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零四年九月三十日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零四年九月二十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, no dia 30 de Setembro de 2004, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

22 de Setembro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 240/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2004

鑑於判給 Pais Amaral, Imobiliário e Construções, Lda. 執行「中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處設施底層及地下層的裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pais Amaral, Imobiliário e Construções, Lda. 訂立「中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處設施底層及地下層的裝修工程」的執行合同，金額為 € 341,356.27（歐羅叁拾肆萬壹仟叁佰伍拾陸元貳拾柒分），即約 \$3,417,385.90（澳門幣叁佰肆拾壹萬柒仟叁佰捌拾伍元玖角），並分段支付如下：

2004 年 ..... \$ 2,392,676.80

2005 年 ..... \$ 1,024,709.10

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、次項目 1.013.142.02 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Tendo sido adjudicada à Pais Amaral, Imobiliário e Construções, Lda., a execução da «Obra de Remodelação do r/c e cave das Instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pais Amaral, Imobiliário e Construções, Lda., para a execução da «Obra de Remodelação do r/c e cave das Instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal», pelo montante de € 341 356,27 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos), quantia que corresponde aproximadamente a \$ 3 417 385,90 (três milhões, quatrocentas e dezassete mil, trezentas e oitenta e cinco patacas e noventa avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 ..... \$ 2 392 676,80

Ano 2005 ..... \$ 1 024 709,10

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.142.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年九月二十一日

代理行政長官 張國華

### 第 241/2004 號行政長官批示

鑑於判給 Ventifor — Representação, Equipamento e Assistência Técnica, Lda. 執行「中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處底層及地下層的空調裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Ventifor — Representação, Equipamento e Assistência Técnica, Lda. 訂立「中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處底層及地下層的空調裝修工程」的執行合同，金額為 € 91,594.59 (歐羅萬壹仟伍佰玖拾肆元伍拾玖分)，即約 \$ 916,971.80 (澳門幣玖拾壹萬陸仟玖佰柒拾壹元捌角)，並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 600,672.00
2005 年 .....	\$ 316,299.80

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、次項目 1.013.142.03 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年九月二十一日

代理行政長官 張國華

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Setembro de 2004.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá.*

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2004

Tendo sido adjudicada à Ventifor — Representação, Equipamento e Assistência Técnica, Lda., a execução da «Obra de Remodelação do Ar Condicionado do r/c e cave das Instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ventifor — Representação, Equipamento e Assistência Técnica, Lda., para a execução da «Obra de Remodelação do Ar Condicionado do r/c e cave das Instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau-China, em Portugal», pelo montante de € 91 594,59 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), quantia que corresponde aproximadamente a \$ 916 971,80 (novecentas e dezasseis mil, novecentas e setenta e uma patacas e oitenta avos) com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 600 672,00
Ano 2005 .....	\$ 316 299,80

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.142.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Setembro de 2004.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá.*

**第 242/2004 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指計算售價公式中使用的每平方米單價訂定為\$4,500.00（澳門幣肆仟伍佰元整）。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

**第 243/2004 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、身份證明局負責向無須取得入境簽證進入香港特別行政區的智能卡式澳門特別行政區永久性居民身份證的持有人，提供《澳門特別行政區永久性居民身份證持有人赴港申報表》（下稱《申報表》）。

二、《申報表》由印務局專印。

三、本批示第一款自二零零四年十月十八日起生效，第二款自本批示公佈之日起生效。

二零零四年九月二十二日

行政長官 何厚鏞

**第 33/2004 號行政長官公告****行政長官的任命**

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款公佈：

中華人民共和國國務院二零零四年九月一日第414號令，依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定，根據澳門特別行政區政府就行政長官選舉結果的報告，任命何厚鏞先生為中華人民共和國澳門特別行政區第二任行政長官。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em \$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentas patacas) o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Setembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Compete à Direcção dos Serviços de Identificação disponibilizar aos titulares de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau do tipo cartão inteligente, que não precisam de obter visto de entrada na Região Administrativa Especial de Hong Kong, o «Boletim de entrada e saída da Região Administrativa Especial de Hong Kong para titulares de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau» (em diante Boletim).

2. O impresso do Boletim é da exclusividade da Imprensa Oficial.

3. O n.º 1 do presente despacho entra em vigor no dia 18 de Outubro de 2004 e o n.º 2 produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de Setembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 33/2004****Nomeação do Chefe do Executivo**

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o seguinte:

Por Decreto n.º 414, de 1 de Setembro de 2004, o Conselho de Estado da República Popular da China nomeou, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Dr. Ho Hau Wah, como Segundo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, com base no resultado da Eleição do Chefe do Executivo apresentado pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

第二任行政長官於二零零四年十二月二十日就職。

二零零四年九月二十二日發佈。

行政長官 何厚鏞

O Segundo Chefe do Executivo será empossado em 20 de Dezembro de 2004.

Promulgado em 22 de Setembro de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 69/2004 號社會文化司司長批示

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設中藥學術範圍之中藥生產及營銷管理碩士學位課程。

二、核准該課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程學科的授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

四、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款（二）項的規定，該課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

五、論文的提交及答辯應在課程授課的部分結束後二十四個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

六、課程以中文授課。

二零零四年九月二十日

社會文化司司長 崔世安

### 附件

#### 中藥生產及營銷管理碩士學位課程 學習計劃

科目	種類	學分
概率統計	必修	2
專業英語	"	4

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 69/2004

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Gestão de Produção e Venda de Produtos para Medicina Tradicional Chinesa, da área científica de Medicina Tradicional Chinesa.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. As disciplinas do curso são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

5. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado pelo respectivo regulamento.

6. A língua veicular é a língua chinesa.

20 de Setembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### ANEXO

#### Plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Produção e Venda de Produtos para Medicina Tradicional Chinesa

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Estatística Probabilística	Obrigatória	2
Inglês Especializado	»	4

科目	種類	學分
中醫藥學基礎	必修	3
藥用植物學	"	2
中藥化學	"	2
中藥炮製學	"	2
中藥藥劑學	"	3
中藥鑑定學	"	2
管理學原理	"	2
醫藥市場營銷學	"	2
醫藥企業人力資源管理	"	2
中藥生產運作管理	"	2
質量管理專題	"	2
成本管理	"	2
藥品消費者行為學	"	2
中藥研發管理	"	2
藥事法規	"	2
論文	-	-
<b>總學分</b>		<b>38</b>

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Medicina Tradicional Chinesa Básica	Obrigatória	3
Botânica sobre Medicamentos	»	2
Química de Medicina Chinesa	»	2
Processamento de Farmacologia Chinesa	»	2
Estudo de Receitas Medicinais Chinesas	»	3
Avaliação sobre Farmacologia Chinesa	»	2
Princípios de Gestão	»	2
Estratégia de Venda no Mercado Medicinal	»	2
Gestão de Recursos Humanos das Empresas Medicinais	»	2
Gestão de Produção e Funcionamento na Medicina Chinesa	»	2
Tópicos sobre Controle de Qualidade	»	2
Controle de Custos	»	2
Estudo sobre o Comportamento dos Consumidores de Medicamentos	»	2
Gestão do Estudo e Desenvolvimento da Medicina Tradicional Chinesa	»	2
Legislação sobre Medicamentos	»	2
Dissertação	-	-
<b>Total de unidades de crédito</b>		<b>38</b>

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal. ....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal. ....	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês).	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português).	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português).	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊.....	按每期訂價	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue,	
普通裝.....	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	<b>Diário da Assembleia Legislativa.</b>	Preço variável
葡中字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示).....	按每期訂價	<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a</b>	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年下半年).....	按每期訂價	<b>dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos</b>	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Externos) de 1979 a 1999.</b>	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 2.º semestre de 2003).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de</b>	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Macau</b> (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-</b>	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>blica Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-</b>	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>duras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b>	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
		<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
		<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b>	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b>	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em</b>	
		<b>Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e</b>	
		<b>Pontes</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
		<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00